

LEI Nº 1.021 /2014.

Ementa: Autoriza a doação de computadores, tipo notebook, aos profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, fez saber que a Câmara Municipal de Vereadores, apreciou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar computadores, tipo notebook, aos profissionais do magistério efetivos da rede pública Municipal para serem utilizados no exercício de suas funções.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, consideram-se em exercício de funções de magistério os professores efetivos que estejam:

I – na regência de sala de aula;

II – no exercício de funções de direção, coordenação, supervisão e inspeção pedagógica.

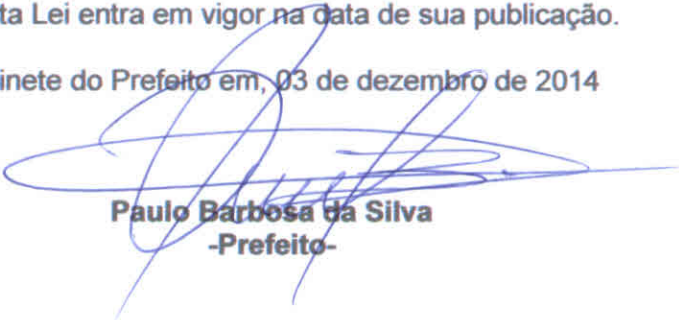
Art. 3º - É vedada a doação, veda ou transferências do computador tipo notebook.

Art. 4º - Os profissionais que estejam respondendo processos administrativos, readaptados ou em desvio de funções não serão contemplados.

Art. 5º As despesas necessárias à execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município, tendo como fonte de recursos receitas vinculadas a educação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 03 de dezembro de 2014


Paulo Barbosa da Silva
-Prefeito-